



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.969, de 24 de março de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 17 de março de 2.009, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos das Resoluções sob n.ºs. 3.365, de 26.4.2006, 3.372, de 16.6.2006 e possíveis alterações e 3.688, de 25.02.2009.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades do P.P.A e da L.D.O para:
Ação 1019 – Renovação e/ou Ampliação da Frota Municipal
Custo Estimado: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
Meta Física: 5%

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados em créditos adicionais.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei n.º 1.969/2009.

Art. 5º Para as despesas serem realizadas com os recursos resultantes do financiamento, fica criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	0403	Diretoria de Serviços Urbanos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0009	Modernização e Democratização da Administração Pública Municipal
04.122.0009.1.019.07.100.041		Renovação e/ou Ampliação da Frota Municipal

Categoria Econômica

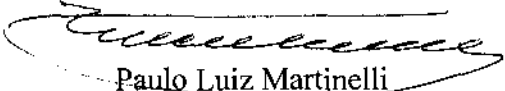
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.500.000,00

Art. 6º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASEMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário